



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 619

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Leis Complementares	3
Decretos	12
Secretaria Municipal da Administração	14
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	18
Outros Atos	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
PODER LEGISLATIVO	18
Outros Atos	18
Licitações e Contratos	19
Atas de registro de preço	19

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 166, de 10 de abril de 2018

(Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e/ou Governo do Estado de São Paulo, objetivando a transferência de recursos financeiros ao Município para construção de Creche ou Escola de Ensino Fundamental em bairros carentes destes equipamentos públicos, com ou sem contrapartida)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e/ou Governo do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de Creche ou Escola de Ensino Fundamental em bairros carentes destes equipamentos públicos, com ou sem contrapartida.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 10 de abril de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 167, de 10 de abril de 2018

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, e nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.375.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 6.089, de 06 de dezembro de 2017, Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os Anexos V e VI da Lei nº 6.090, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2018 no valor de R\$.375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) destinado a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora: 02 – Departamento de Ensino Fundamental

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0007.2140 66

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 120.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.51 Obras e Instalações

08.244.0055.1071 1273

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 55.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Unidade Executora: 02 – Departamento de Cultura

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.392.0011.2029 997

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 200.000,00

Art. 4º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 10 de abril de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Diogo Mendes Vicentini

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

LEI Nº. 6 168, de 10 de abril de 2018

(Inclui o “Festival Automobilístico de Arrancadas de Votuporanga” no Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos Comemorativos do Município o “Festival Automobilístico de Arrancadas de Votuporanga”, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2º. A presente Lei será regulamentada por Decreto que disporá especialmente sobre:

I – a realização pelo próprio Município ou a autorização para organização por sociedade civil sem fins lucrativos vinculada a esse esporte;

II – a forma e o tipo, como poderão ser destinados recursos públicos para realização do evento;

III – o local obrigatório onde poderá ser realizado;

IV – a exigência de cumprimento das normas de segurança e a responsabilidade exclusiva do realizador pela segurança do evento;

V – a obrigatoriedade de obediência até o ano de 2025, se realizado no Centro de Eventos “Helder Henrique Galera”, do contido no Contrato nº 408/2014, celebrado entre o Município e a Cervejaria Petrópolis S/A.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 6.112, de 30 de janeiro de 2018.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 10 de abril de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

José Ricardo Rodrigues da Cunha

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR N.º 385, de 10 de abril de 2018

(Altera dispositivos da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Votuporanga)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações de dispositivos:

I – o inciso III do art. 5º:

“Art. 5º.

III – Parte Temporária: composta de Funções de Confiança de Suporte Pedagógico, de livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, dentre os titulares de cargo docente efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, observados os requisitos previstos no Anexo IV desta Lei Complementar, compreendendo as seguintes funções:

- Diretor de Escola;
- Assessor de Direção de Escola;
- Assessor de Coordenação Pedagógica;
- Assessor Pedagógico.” (NR)

II – o art. 10:

“Art. 10. As funções de confiança de suporte pedagógico são de livre designação e dispensa pelo Prefeito Municipal, desde que o designado pertença ao quadro efetivo de docência do Município e preencha os requisitos exigidos no Anexo IV desta Lei Complementar.” (NR)

III – o art. 15:

“Art. 15. A experiência docente mínima, pré-requisito exigido para o exercício profissional de cargos de provimento efetivo e para designação para as funções de confiança de suporte pedagógico, será de, no mínimo, 3 (três) anos, adquiridos em qualquer rede ou sistema de ensino, nos termos do Anexo IV desta Lei Complementar.” (NR)

IV – os incisos II, IV e VII do art. 32:

“Art. 32.

II - as horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC deverão ser planejadas e organizadas pelo Assessor de Coordenação Pedagógica de cada segmento da Educação Básica, em sintonia com toda equipe gestora da escola, com vistas a integrar o conjunto dos professores do respectivo segmento, objeto da coordenação;

.....

IV - O horário de cumprimento das HTPC's, a ser organizado pelo Assessor de Coordenação Pedagógica, regulamentado pelo Órgão Municipal Responsável pela Gestão Educacional, deverá assegurar que todos os professores do respectivo segmento de ensino participem num único dia da semana, em reuniões de, no mínimo, 02 (duas) horas consecutivas;

.....

VII - Nas escolas, cujo número de classes não comporta

posto de trabalho do Assessor de Coordenação Pedagógica, esta atribuição ficará sob a responsabilidade do Diretor da Escola;" (NR)

V – o § 5º do art. 56:

"Art. 56.

§ 5º. O docente titular de cargo efetivo quando designado para o exercício de função de suporte pedagógico evoluirá no seu cargo de origem." (NR)

VI – o art. 63:

"Art. 63. A verba indenizatória de transporte será devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Supervisor de Ensino e das funções de confiança de suporte pedagógico de Diretor do Departamento de Ensino Fundamental, Diretor do Departamento de Educação Infantil, Diretor de Escola, Assessor de Direção de Escola, Assessor Pedagógico e Assessor de Coordenação Pedagógica e corresponderá ao valor de R\$200,00 (duzentos reais)." (NR)

VII – o § 1º do art. 86:

"Art. 86.

§1º - Os servidores ocupantes de cargos efetivos ou empregos permanentes do quadro do magistério, da carreira auxiliar do quadro do magistério e das funções de confiança de suporte pedagógico, que faltarem ao serviço, poderão requerer, no primeiro dia útil em que tiverem que comparecer ao serviço, o abono da falta, até o máximo de 06 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, em razão de moléstia ou outro motivo relevante, e serão consideradas de efetivo exercício para todos os fins" (NR)

Art. 2º. Ficam alterados os seguintes Anexos da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012 e alterações:

I – o Anexo I que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar;

II – a Tabela VI do Anexo III que passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar;

III – o Anexo IV que passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar; e

IV – o Anexo V que passa a vigorar na forma do Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam revogados o § 1º e seus incisos I, II e III, o § 2º e o § 3º do art. 8º da Lei Complementar nº 215, de 5 de julho de 2012.

Art. 4º. Os valores da Tabela VI do Anexo III, que passam a vigorar na forma do Anexo II desta Lei Complementar, já contemplam a revisão anual da remuneração dos servidores municipais, prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, e concedido pela Lei nº 6148, de 20 de

março de 2018.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 10 de abril de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

(desta Lei Complementar altera o Anexo I da LC nº 215 de 2012)

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO A QUE SE REFERE O ART. 5º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

CARGOS DE DOCENTES							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Tabela	Nível	Denominação	Quant.	Tabela	Nível
Professor Adjunto de Educação Básica	26	I	I a XVI	Professor Adjunto de Educação Básica	31	I	I a XVI
Professor de Educação Básica I	288	II	I a XVI	Professor de Educação Básica I	318	II	I a XVI
Professor de Educação Básica II	86	III	I a XVI	Professor de Educação Básica II	86	III	I a XVI
CARGOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	Tabela	Referência	Denominação	Quant.	Tabela	Nível
Supervisor de Ensino	04	V	I a XVI	Supervisor de Ensino	04	V	I a XVI

QUADRO DE EMPREGO A SER EXTINTO NA VACÂNCIA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação	Quant.	TABELA	Nível	Denominação	Quant.	Tabela	Nível
Professor de Educação Básica I	19	II	I a XVI	Professor de Educação Básica I	17	II	I a XVI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO							
SITUAÇÃO ATUAL – FUNÇÕES DE CONFIANÇA				SITUAÇÃO NOVA – FUNÇÕES DE CONFIANÇA			
Denominação	Quant.	Tabela	Referência	Denominação	Quant.	Tabela	Nível
Assessor de Coordenadoria Pedagógica I	9	VI	Único	Assessor de Coordenação Pedagógica	31	VI	Único
Assessor de Coordenadoria de Pedagógica II	17	VI	Único				
Assessor de Coordenadoria Pedagógica III	5	VI	Único				
Diretor de Escola I	8	VI	Único	Diretor de Escola	30	VI	Único
Diretor de Escola II	17	VI	Único				
Diretor de Escola III	5	VI	Único				
Assessor de Direção de Escola	3	VI	Único	Assessor de Direção de Escola	3	VI	Único
Assessor Pedagógico	9	VI	Único	Assessor Pedagógico	9	VI	Único

ANEXO II

(desta Lei Complementar altera a Tabela VI do Anexo III da LC nº 215 de 2012)

Anexo III - Tabela VI - Classe de Suporte Pedagógico

Cargo	Jornada Semanal	Vencimento
Diretor de Escola	40 horas semanais	R\$ 5.713,66
Assessor de Coordenação Pedagógica	40 horas semanais	R\$ 5.003,56
Assessor de Direção de Escola	40 horas semanais	R\$ 5.413,66
Assessor Pedagógico	40 horas semanais	R\$ 5.127,53



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

(desta Lei Complementar altera o Anexo IV da LC nº 215 de 2012)

ANEXO IV

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DOCENTES, DE SUPORTE PEDAGÓGICO, DA CARREIRA AUXILIAR E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, REFERENTES AOS ARTIGO 14 E 15 DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR Nº 215 de 2012

DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS
Professor de Educação Básica I – PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-Escola ou licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Professor de Educação Básica II – PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria ou formação em área correspondente e complementação.
Professor Adjunto de Educação Básica	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-Escola ou licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Educador Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos	Curso Normal em nível médio ou superior ou magistério com habilitação em Pré-Escola ou licenciatura Plena em Pedagogia, ambos com habilitação para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.
Supervisor de Ensino	Concurso público e nomeação	Licenciatura em Pedagogia ou título de mestre ou doutor nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 8 (oito) anos de efetivo exercício em cargo, emprego ou função do magistério, desde que exercido em escola devidamente autorizada e reconhecida pelo órgão do respectivo sistema, dos quais no mínimo 02 (dois) anos no exercício de cargo, emprego ou função de suporte pedagógico educacional ou de direção de órgãos técnicos, ou ter, no mínimo, 10 (dez) anos de Magistério.
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	FORMAS DE PROVIMENTO	REQUISITOS
Diretor de Escola	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do quadro do magistério público municipal; possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério; possuir curso de licenciatura em Pedagogia, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB.
Assessor de Direção de Escola	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do quadro do magistério público municipal; possuir experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério; possuir curso de licenciatura em Pedagogia, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Assessor de Coordenação Pedagógica	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do quadro do magistério público municipal; possuir experiência mínima de 3 (anos) anos no magistério; possuir curso de licenciatura em Pedagogia, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB.
Assessor Pedagógico	Função de Confiança	Ser professor titular de cargo do quadro do magistério público municipal; possuir experiência mínima de 03 (três) anos no magistério; possuir curso de licenciatura em Pedagogia, ou portador de títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas, nos termos do inciso II do art. 61 da LDB.

ANEXO IV

(desta lei complementar, altera a redação do Anexo V da LC nº 215 de 2012)

ANEXO V

(a que se refere o art. 8º desta Lei Complementar nº 215 de 2012)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO REFERENTE AO ARTIGO 8º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Supervisor de Ensino	Supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas do Sistema Municipal de Ensino.	• Participar da elaboração, orientação e acompanhamento da execução do plano Municipal de Educação; • Realizar reuniões periódicas com especialistas em educação com a finalidade de orientação e acompanhamento da política educacional vigente; • Definir, acompanhar e orientar as diretrizes da rede municipal de ensino, centrada nas necessidades educacionais do educando; • Assistir, tecnicamente, aos diretores, Assessores de Direção de Escola e Assessores de Coordenação Pedagógica sobre a elaboração, execução e avaliação das propostas pedagógicas, projetos e escrituração de documentos referentes às suas Unidades Escolares; • Compatibilizar os projetos da área administrativa e técnico-pedagógica entre escolas e o órgão responsável pela gestão educacional; • Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de Órgãos Superiores; • Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal, através de visitas regulares e de reuniões específicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

		• Diagnosticar, quanto à necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal; • Manifestar-se em relação a realização de estudos e desenvolvimento de atividades relacionadas à supervisão de ensino, por meio de parecer; • Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores; • Verificar o cumprimento da carga horária necessária ao aluno; • Propor alternativas para solução de problemas educacionais; • Supervisionar as atividades de recuperação de alunos, em consonância com o Assessor de Coordenação Pedagógica; • Supervisionar os atos administrativos da Unidade Escolar, tais como: livro ponto, faltas, prontuário, ofícios, diário de classe, e congênere.; • Participar das reuniões pedagógicas e HTPCs, quando necessário; • Acompanhar e supervisionar o trabalho escolar e zelar pelo aprimoramento da qualidade de ensino; • Comunicar ao superior imediato toda e qualquer ausência; • Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da escola e comunicar ao superior imediato; • Supervisionar o patrimônio público e materiais pertencentes à Secretaria; • Participar de reuniões mensais e treinamentos, quando solicitado ou convocado; • Executar tarefas correlatas às acima descritas e as que forem determinadas pela chefia imediata;
DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMARÍSSIMA DAS ATIVIDADES	ROL DE ATRIBUIÇÕES
Diretor de Escola	Dirigir, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, conforme os pilares básicos: gestão pedagógica, gestão administrativa, gestão escolar financeira, gestão de recursos humanos, gestão da comunicação e gestão de tempo e eficiência dos processos, na	I -Representar a escola ante as autoridades do ensino e outras, com a finalidade de engajar os profissionais da Unidade e a comunidade, no compromisso de melhorar a educação; II – Facilitar o processo de formação permanente da equipe Escolar, por meio de encaminhamentos adequados, discussões, reflexões, estudo de subsídios e outros; III – Cumprir e fazer cumprir as leis do ensino e as determinações das autoridades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

	forma da política educacional do Município.	competentes; IV – Superintender os atos e fatos escolares relativos à administração, ao ensino e às relações escola-comunidade, no intuito de elaborar estratégias para ampliar o envolvimento tanto dos professores quanto da comunidade escolar no processo educativo; V – Difundir junto ao corpo administrativo, aos docentes e discentes, os objetivos e normas da política Educacional da Secretaria Municipal de Educação, criando um ambiente de ensino estimulante e motivador; VI – Responsabilizar-se pela implementação e desenvolvimento da Política Educacional na Unidade Escolar; VII – Executar diretamente ou em conjunto com outros níveis hierárquicos outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade competente.
Assessor de Direção de Escola	Atua em colaboração com o Diretor de Escola e o substitui em suas ausências e impedimentos na direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas inerentes à Unidade Escolar e comunidade, na forma da política educacional do Município.	I – Assessorar diretamente o Diretor de Escola e representar a Unidade Escolar quando dos impedimentos do Diretor titular; II – Assessorar o Diretor de Escola na elaboração do plano de trabalho pedagógico e administrativo da unidade favorecendo a promoção da educação como um todo e o bom desempenho dos alunos; III – Atuar na conservação e manutenção do patrimônio da escola junto ao Diretor de Escola assessorando-o nas decisões e cumprimento da legislação vigente e determinações da autoridade competente; IV – Participar do intercâmbio entre família, escola e comunidade, no sentido de alicerçar laços efetivos promissores; V – Executar outras atribuições determinadas pelo Diretor de Escola ou autoridade competente.
Assessor de Coordenação Pedagógica	Articula e mobiliza a equipe escolar na construção e execução do Projeto Político Pedagógico da Escola.	I – Assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar pedagogicamente o processo educacional na unidade escolar; II – Assessorar o Diretor coordenando assuntos de caráter pedagógico e administrativos de interesse da criança. III – Organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das horas de atividades pedagógicas (HTP e HTPC) na unidade escolar, garantindo que o HTPC contribua para a formação do docente, bem como acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto político pedagógico; IV – Assessorar a Equipe de docentes e discentes, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos e organizando as atividades escolares; V - Garantir a integração de todos os docentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

		no desenvolvimento do projeto político pedagógico, interagindo com as famílias dos alunos que tenham frequência insuficiente ou apresentem desempenho insatisfatório ; VI – Executar atribuições correlatas determinadas pelo Diretor de Escola ou pela autoridade competente, e participar de todos os eventos cívicos e culturais da unidade escolar;
Assessor Pedagógico	Propicia assistência pedagógica aos Diretores, Assessores de Direção, Assessores de Coordenação Pedagógica e docentes, implementando, avaliando, coordenando e planejando o desenvolvimento das ações pedagógicas da rede municipal de ensino, na forma da política educacional do Município.	I – Assessorar e acompanhar a elaboração e execução do planejamento geral da Secretaria Municipal de Educação junto as Unidades Escolares, dentro de cada área específica de Assessoria Pedagógica; II – Assessorar na elaboração e execução dos planos de reuniões pedagógicas e formação continuada - cursos de atualização e especialização para o Magistério Público Municipal - assim como auxiliar na organização do processo de avaliação do Sistema de Ensino; III – Assessorar na realização de eventos cívicos e culturais dentro do calendário escolar, proporcionando estreitamento de vínculo entre escola-família-comunidade, garantindo seu maior envolvimento com o processo educativo; IV - Realizar estudos e pesquisas relacionados às atividades de ensino, analisando os resultados dos métodos empregados, para ampliar o campo de conhecimento dos profissionais da educação, assessorando o desenvolvimento técnico da política educacional do Município, dentro de normas pedagógicas, que atendam os interesses das metas educacionais vigentes; V – Executar atribuições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação e autoridade competente;

Decretos

DECRETO Nº 10 312, de 29 de março de 2018.

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 119.000,00, autorizada pela Lei nº 6091 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), destinados a:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
04	Corpo de Bombeiros
719	04.122.0005.2011.0000 Manut. das Atividades do Corpo de Bombeiro 7.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
439	15.451.0024.2061.0000 Manutenção do Departamento de Obras 4.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
738	10.305.0026.2065.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 50.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
856	10.302.0029.2069.0000 Oferta de Serviços de Saúde Mental CEO 3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
926	10.302.0029.2070.0000 Of. de Serv. de Urgência e Emerg. SAMU, UPA 3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
02	Departamento de Cultura
988	13.392.0011.2029.0000 Desenv. das Atividades Programadas na Cultura 8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
15	Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
02	Departamento de Trânsito
1216	26.782.0032.2075.0000 Manutenção das Atividades do Trânsito

2.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
16	Encargos Gerais do Município
00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1155	28.846.0034.0002.0000 Despesas com Inativos e Pensionistas 20.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
02	PREFEITURA MUNICIPAL
17	Fundo Municipal de Assistência Social
00	Fundo Municipal de Assistência Social
1008	08.244.0055.2131.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social 10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1060	08.244.0055.2132.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp. 10.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1072	08.244.0055.2132.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp. 2.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
TOTAL	R\$ 119.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02	Secretaria Municipal de Governo
04	Corpo de Bombeiros
711	04.122.0005.2011.0000 Manut. das Atividades do Corpo de Bombeiro 7.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
02	PREFEITURA MUNICIPAL
12	Secretaria Municipal de Obras
02	Departamento de Fiscalização e Obras
438	15.451.0024.2061.0000 Manutenção do Departamento de Obras 4.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02	PREFEITURA MUNICIPAL
13	Fundo Municipal da Saúde
01	Fundo Municipal de Saúde
736	10.305.0026.2065.0000 Vigilância Epidemiológica e Ambiental 50.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
865	10.302.0029.2069.0000 Oferta de Serviços de Saúde Mental CEO 3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
927	10.302.0029.2070.0000 Of. de Serv. de Urgência e Emerg. SAMU, UPA 3.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02	PREFEITURA MUNICIPAL
14	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

02		Departamento de Cultura	
995	13.392.0011.2029.0000	Desenv. das Atividades Programadas na Cultura	8.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
15		Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança	
02		Departamento de Trânsito	
1217	26.782.0032.2075.0000	Manutenção das Atividades do Trânsito	2.000,00
3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
16		Encargos Gerais do Município	
00		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1150	28.846.0034.0002.0000	Despesas com Inativos e Pensionistas	20.000,00
3.1.90.01.00		APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
17		Fundo Municipal de Assistência Social	
00		Fundo Municipal de Assistência Social	
1024	08.244.0055.2131.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social	10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1067	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	2.000,00
3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1073	08.244.0055.2132.0000	Estrut. da Rede Socioassist. de Prot. Social Esp.	10.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL			R\$ 119.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 29 de março de 2018.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natalia Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

DECRETO Nº 10 313, de 29 de março de 2018.

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 448.000,00, autorizada pela Lei nº 6090 de 06 de dezembro de 2017.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), destinados a:

02		PREFEITURA MUNICIPAL	
04		Secretaria Municipal da Educação	
02		Departamento de Ensino Fundamental	
66	12.361.0007.2140.0000	Escola Cidadã	90.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
07		Secretaria Municipal de Planejamento	
04		Departamento de Habitação	
1475	16.482.0016.2043.0000	Ordenamento Urbano	25.000,00
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
13		Fundo Municipal da Saúde	
01		Fundo Municipal de Saúde	
718	10.304.0026.2064.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	106.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
773	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	90.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
777	10.305.0026.2065.0000	Promoção da Vigilância das condições de Saúde	98.000,00
4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
16		Encargos Gerais do Município	
00		Encargos Gerais do Município	
1109	04.122.0034.2078.0000	Despesas Diversas do Município	14.000,00
3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
02		PREFEITURA MUNICIPAL	
17		Fundo Municipal de Assistência Social	
00		Fundo Municipal de Assistência Social	
1094	08.243.0055.2133.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	10.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1214	08.244.0058.2136.0000	Inclusão Prod. para Acesso ao Mundo do Trabalho	15.000,00
3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
TOTAL			R\$ 448.000,00

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL		
04	Secretaria Municipal da Educação		
02	Departamento de Ensino Fundamental		
14	12.361.0007.2019.0000	Escola Cidadã	90.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
07	Secretaria Municipal de Planejamento		
04	Departamento de Habitação		
1514	16.482.0016.2044.0000	Ordenamento Urbano	25.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
13	Fundo Municipal da Saúde		
01	Fundo Municipal de Saúde		
650	10.301.0025.2062.0000	Assist. Integral e Humanizada na Atenção Básica	294.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
16	Encargos Gerais do Município		
00	Encargos Gerais do Município		
1121	99.999.0035.2079.0000	Reserva de Contingência	14.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
02	PREFEITURA MUNICIPAL		
17	Fundo Municipal de Assistência Social		
00	Fundo Municipal de Assistência Social		
934	08.244.0055.2129.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	15.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
1184	08.243.0055.2143.0000	Consolidação do Sistema Único de Assist. Social	10.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
TOTAL	R\$ 448.000,00		

Art. 3º. Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da lei nº 6089 de 06 de dezembro de 2017 – Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, anexos V e VI da Lei 6090, de 06 de dezembro de 2017 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, aut. Artigo 21 da Lei 6090 de 06 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 29 de março de 2018

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Miguel Maturana Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Diretora da Divisão

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC EDUCAÇÃO - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Locatária: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Locador: NOSSA SENHORA APARECIDA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA e MMD ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Objeto: Locação dos imóveis localizados na Rua Pernambuco, nº 4837 e 4865, (Cadastro NE.11.05.08.06), Rua Pernambuco, nº 4846 (Cadastro NE.11.05.09.01/01), Rua Fioravante Davanzo, nº 3567 (Cadastro NE.11.05.06.22), Rua Fioravante Davanzo, nº 3551 (Cadastro NE.11.05.06.22A), Rua Fioravante Davanzo, nº 3538 (Cadastro NE.11.05.09.01) e Rua Antônio Batista Pereira, nº 3587, (Cadastro NE.11.05.09.23) Parque Brasília, nesta cidade de Votuporanga, para abrigar as instalações da Secretaria da Educação, Almoxarifado da Educação e Transporte Escolar.

Dispensa de Licitação: 007/2018 - Processo nº 085/2018. Assinatura: 10 de abril de 2018.

Vigência: 12 meses. Valor mensal: R\$ 20.000,00. Valor global: R\$ 240.000,00.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 10/04/2018.

**SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2018 - PROCESSO Nº 065/2018**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Pavimentação Asfáltica em diversas vias públicas do Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe foram HABILITADAS todas as empresas participantes, quais sejam: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº. 05.423.339/0001-14 e NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ nº. 10.558.895/0001-38.

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 10/04/2018.

**SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2018 - PROCESSO Nº 066/2018**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para adequação e reforma de praça esportiva na Rua Sebastião de Lima Braga, 3010 e 3023 - Jardim Residencial do Prado, neste Município de Votuporanga/sp.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada em 1º Lugar a empresa ELLIPSE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, com valor global de R\$ 121.859,03 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 10/04/2018.

**SEC OBRAS - COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2018 - PROCESSO Nº 035/2018**

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para Recapeamento asfáltico em diversas vias públicas dos Bairros São João e Estação no Município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foi classificada da seguinte forma: em 1º Lugar a empresa NOROMIX CONCRETO S/A, que apresentou o valor global de R\$ 198.582,19 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezenove centavos), em 2º Lugar, a empresa CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 231.129,65 (duzentos e trinta e um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), em 3º Lugar, a empresa CONSDON ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, que apresentou o valor global de R\$ 234.024,11 (duzentos e trinta e quatro mil, vinte e quatro reais e onze centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 10/04/2018.

**SEC EDUCAÇÃO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 070/2018 - PROCESSO Nº 094/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (dois) Reservatórios metálicos, tipo tubular, para as seguintes Unidades Escolares: CEM Profª Neyde Tonanni Marão - capacidade de 35.000 litros e CEM Prof Valdir Gonçalves de Lima - capacidade 13.500 litros, bem como retirada dos reservatórios atualmente instalados nas Unidades e transporte até o Depósito da Prefeitura localizado na Rua Thomas Paes da Cunha Filho nº 2471 - Jardim Santos Dumont. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 24 de abril de 2018 (24/04/2018), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 10/04/2018



SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de processamento de dados e comunicação para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	04	001.005.349	UND	10	Cartucho Toner Preto HP 80A CF280A; Compatível com impressoras HP modelos: Pro 400, M401, M425, M401DW, M401DN, M425dn; Cor: Preto. Tecnologia de impressão: Laser. Rendimento médio: de 2700 páginas normais (declarado baseado em ISO/IEC 19752 e impressão contínua). Gama de temperaturas de funcionamento: 10 a 32,5 °C. Amplitude Térmica de Armazenamento: -20 a 40 °C. Umidade de armazenamento: 10 a 90% HR. Dimensões da embalagem (L x P x A): 340 x 109 x 205 mm. Peso: 1,1 kg. Tempo de Garantia: 1 ano.	DSI	R\$ 58,50	R\$ 585,00
03	05	014.005.107	UND	05	Cartucho Toner CB435A, 100% novo, para Impressora HP Laserjet P1005, preto, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	DSI	R\$ 39,00	R\$ 195,00
04	06	001.005.262	UND	03	Cartucho Toner referência CE505A, 100% novo, para impressora HP laserjet 2055DN, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	DSI	R\$ 52,00	R\$ 156,00
05	07	001.005.062	UND	05	Cartucho Toner referência CB436, 100% novo, para impressora HP laserjet 1505, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	DSI	R\$ 44,60	R\$ 223,00
06	08	001.005.198	UND	02	Cartucho de toner Brother TN-350, para fax-simile laser modelo Brother 2820, 100% novo.	DSI	R\$ 40,00	R\$ 80,00
10	12	001.004.328	UND	02	Cartucho Toner para impressora Lexmark E-120, 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado.	DSI	R\$ 50,00	R\$ 100,00
11	13	001.004.464	UND	02	Cartucho Tinta, para impressora HP - referência 51604 A, impressão de cheque, 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado.	HP	R\$ 116,00	R\$ 232,00

Pregão Presencial nº 045/2018A - Processo nº 061/2018A. Valor Global: R\$1.571,00. Assinatura: 09 de Abril de 2018. MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 10/04/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: F. C. LOPES INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de processamento de dados e comunicação para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	09	001.005.152	UND	5	Cartucho Toner referência Q2612A, 100% novo, para impressora HP laserjet 1022, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não recondicionado, 1ª linha.	Só Toner	R\$31,00	R\$155,00
13	15	001.005.216	CX	5	Cabo de rede UTP cat 6 U/UTP 23 AWGx4P, para rede ethernet RJ-45, homologado pela Anatel, caixa com 305 metros, cabo de pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolado em polietileno especial, capa externa em PVC não propagante à chama, marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0m) na embalagem Fastbox, com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, deve atender aos requisitos físicos e elétricos das norma ANSI/TIA/EIA 568C.2 e ISSO/IEC11801.	Sohoplus	R\$563,12	R\$2.815,60
14	16	001.012.005	UND	150	Aparelho telefônico com fio, função Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo, 3 volumes e 2 timbres de campainha, tom e pulse, posição mesa e parede, homologado pela Anatel.	Intelbras	R\$40,00	R\$6.000,00
15	17	001.004.694	UND	150	Mouse pad com gel. Apoio de punho para mouse com gel, previne a LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e a contração estática, com base antiderrapante, com certificado de garantia, tamanho padrão, cor preta.	Fortrek	R\$24,50	R\$3.675,00
16	18	001.005.334	UND	200	Mouse óptico, com scroll, conexão USB, resolução 800 dpi ou superior, comprimento mínimo de 11 cm, cor preto.	Spinn	R\$9,45	R\$1.890,00

17	19	001.005.368	UND	100	Teclado para computador conexão USB, padrão ABNT2, cor preta, padrão slim (teclas baixas).	Spinn	R\$26,00	R\$2.600,00
----	----	-------------	-----	-----	--	-------	----------	-------------

Pregão Presencial nº 045/2018B - Processo nº 061/2018B. Valor Global: R\$17.165,60. Assinatura: 09 de Abril de 2018.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração. 10/04/2018.

SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: J. I. BENTO & CIA LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de processamento de dados e comunicação para suprimento de diversas áreas da Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	01	001.005.342	UND	60	CDR virgem, 700MB, com capa material acrílico.	Elgin	R\$ 2,175	R\$130,50
	02	001.005.335	UND	100	CDRW - regrável, 80 minutos, com capa de material acrílico.	Elgin	R\$ 4,74	R\$474,00
	03	001.005.224	UND	200	DVDR virgem, 4.7GB, com capa material acrílico.	Elgin	R\$ 2,02	R\$404,00
08	10	001.052.101	UND	50	Cartucho Toner referência CE285A, 100% novo, para impressora multifuncional Laser HP modelo M1132mfp, cor preto, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado, 1ª linha.	PCV	R\$ 39,00	R\$1.950,00
09	11	001.052.228	UND	10	Cartucho Toner para impressora compatível: HP Laserjet 90A, referência CE390A (preto), 100% novo, com componentes de impressão originais, não remanufaturado e não reconicionado.	PCV	R\$ 110,00	R\$1.100,00
12	14	001.005.249	UND	600	Conector para cabo de rede Cat 5E / Cat 6 - RJ 45.	PCV	R\$ 0,53	R\$318,00

Pregão Presencial nº 045/2018C - Processo nº 061/2018C. Valor Global: R\$ 4.376,50. Assinatura: 09 de Abril de 2018.
MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração. 10/04/2018.

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 6089, de 06 de dezembro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 6090, de 06 de dezembro de 2017 e Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) na Saev Ambiental “Centro Administrativo Engenheiro Ambrósio Riva Neto”, no dia 12 de abril (quinta-feira) de 2018, às 08:00 horas.

Votuporanga, 11 de abril de 2018.

WALDECY ANTONIO BORTOLOTI

Superintendente

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018 – PRO-CESSO Nº 27/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de serviços de engenharia para Reforma dos Decantadores – Estação de Tratamento de Água – ETA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme, planilha, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro em anexos, LATITUDE: -20,414105°, LONGITUDE: -49,975217°, no endereço rua Pernambuco, 4313, Patrimônio Velho, no município de Votuporanga.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 15 de Maio de 2018, às 9:30 h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 10 de Abril a 15 de

maio de 2018, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 10 de Abril de 2018.

Waldecy Antonio Bortoloti

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EDITAL Nº 1, DE 10 de abril de 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

OSMAIR LUIZ FERRARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o Ofício GAP nº 200/2018, de autoria do Poder Executivo, no qual solicita o tramite em urgência nesta Casa de Leis, do Projeto de Lei nº 83/2018;

Faz saber aos Senhores Vereadores que de conformidade com o §2.º, do art. 24, da Lei Orgânica do Município, ficam convocados no dia 12 de abril de 2018, às 09 horas, para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se em sua sede, com a finalidade de:

- ser apreciado em discussão e votação única os Projeto de Lei nºs 83/2018, que dispõe sobre regime de concessão do serviço funerário Municipal e autoriza o Poder Executivo a delegar concessões remuneradas para exploração do serviço..

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Câmara Municipal de Votuporanga, 10 de abril de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente

Publicado e afixado no lugar de costume na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 10 de abril de 2018, e convocados os Senhores Vereadores através do ofício nº 198/2018/GP, datado de 10 de abril de 2018.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo



Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 36/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, representada neste ato por OSMAIR LUIZ FERRARI, Presidente da Câmara Municipal, publica o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 04/2018 para fornecimento de gasolina automotiva do tipo "C" (obtido da mistura de gasolina "A" e etanol anidro combustível) para consumo da Câmara Municipal com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades definidas e especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

DETENTORA DA ATA: ALICIO VILAR PONTES

CNPJ nº 72.962.079/0001-42

ENDEREÇO: Avenida José Marão Filho, nº 3510, Parque Brasília, Votuporanga, Estado de São Paulo

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços)

LOTE ÚNICO:

GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM – TIPO C

PREÇO UNITÁRIO POR LITRO R\$ 3,8900 (COM 04 CASAS DECIMAIS)

PREÇO TOTAL R\$ 21.395,00 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais)

QUANTIDADE EM LITROS: 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTOS LITROS)

Valor global de R\$ 21.395,00 (vinte e um mil trezentos e noventa e cinco reais)

Votuporanga, 05 de abril de 2018.

OSMAIR LUIZ FERRARI

Presidente da Câmara Municipal



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Santa Luzia. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 - Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 - Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 - Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br